

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

4ª EM/CB



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº CCB – 425/943/15

LANTERNA ANTIEXPLOSÃO

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de LANTERNA ANTIEXPLOSÃO, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Lanterna:

2.1.1. Tipo portátil, com empunhadura vertical;

2.1.2. Corpo confeccionado em polímero plástico;

2.1.3. Cabeça articulada com, no mínimo, em 03 (três) posições: 0°, 45° e 90°;

2.1.4. Cor laranja, preferencialmente, ou amarela;

2.1.5. Com certificação ATEX Zona 0 para atmosferas com alto risco de explosão dada a presença permanente de gases, vapores, névoas e poeiras altamente inflamáveis.

2.1.6. Com clip de fixação e suporte para alça de punho;

2.1.7. Botão interruptor emborrachado, embutido e selado, com, no mínimo, 03 (três) posições acionadas no próprio botão;

2.1.8. Dimensões:

2.1.8.1. Altura com, no mínimo, 130 mm e, no máximo, de 190 mm;

2.1.8.2. Largura com, no mínimo, 75 mm e, no máximo, de 80 mm;

2.2. Lâmpada:

2.2.1. Com tecnologia “LED”, controlada por microprocessador;

2.2.2. Com, no mínimo, 03 (três) funções de iluminação (luz alta, baixa e estrobo);

2.2.3. Vida útil não inferior a 30.000 horas;

2.2.4. Potência luminosa com, no mínimo, 170 lumens;

2.3. Sistema de alimentação:

2.3.1. Com bateria recarregável de Li-ION a ser fornecida junto com a lanterna selada e com carregador 110 V, 220 V ou bivolt 110/220 V;

2.3.2. Capacidade de operação de, no mínimo, 03 (três) horas em alta intensidade.

2.4. Os compartimentos da lanterna, onde são alojadas a lâmpada e a bateria, deverão ser hermeticamente selados;

2.5. O produto deverá possuir certificado internacional que comprove que a lanterna com o sistema de bateria recarregável, possui classificação II 1G Ex ia IIC T4 Ga IP67 / II 1D Ex ia IIIC T85°C Da, de acordo com a norma ATEX para equipamentos a serem utilizados em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases, vapores e poeiras inflamáveis;

3. EMBALAGEM

3.1. Cada lanterna deverá ser embalada individualmente;

3.2. Deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

4. GARANTIA

4.1. Garantia total do material de, no mínimo, 24 meses contra defeitos de fabricação;

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. A descrição do item Sifísico, indicados nos autos do processo e utilizados na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Atualizada: 150910FEV16.